REGISTRO
FLS. 85v DO LIVRO Nº 11
Açu. 19 / 10 / 00
Aquina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1234/00, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre venda de Caminhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo abaixo descrito, pelo valor igual ou superior ao da avaliação:

a) um caminhão, marca Ford F600, ano de fabricação, 1973, modelo, 1973, de capacidade para 0006 toneladas, cor predominando, azul, chassi nº LA7CNJ08947.

Art. 2º - Sendo o bem alienado, será excluído, automaticamente, do Patrimônio do Município de Caçu-Go.

Art. 3º - Os recursos provenientes da referida alienação serão revertidos em benefício da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º - O Laudo de Avaliação do referido caminhão fará parte integrante da presente lei, como anexo nº 1.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de outubro de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 117/99, de 10 de maio de 1999, após verificar os preços de mercado, avaliou um caminhão, marca Ford F600, ano de fabricação, 1973, modelo, 1973, de capacidade para 0006 tonelada, cor predominando, azul, chassi nº LA7CNJ08947, pertencente ao Poder Público Municipal, por R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para efeito de alienação.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-Go, 21 de junho de 2000.

Ney Lamboglia
Presidente.

Wellington Tavares Paranaiba.
Secretário.

Juarez Gama Filho.
Membro.